



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 936 de quinta-feira, 6 de agosto de 2026

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- PORTARIA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 4/FMS/2026 - PORTARIA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 4/FMS/2026
- EXTRATO DO CONTRATO INEX. Nº101 2026 PMBC - EXTRATO DO CONTRATO INEX. Nº101 2026 PMBC
- EXTRATO DA INEX. Nº101 2026 PMBC - EXTRATO DA INEX. Nº101 2026 PMBC
- RATIFICAÇÃO INEX. Nº101 2026 PMBC - RATIFICAÇÃO INEX. Nº101 2026 PMBC
- HOMOLOGAÇÃO INEX. Nº101 2026 PMBC - HOMOLOGAÇÃO INEX. Nº101 2026 PMBC
- PORTARIA Nº532/2026 INEX. Nº101 2026 PMBC - PORTARIA Nº532/2026 INEX. Nº101 2026 PMBC
- EXTRATO DO CTR Nº12-2026-PEROLA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EXTRATO DO CTR Nº12-2026-PEROLA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- PORTARIA Nº 620 - PORTARIA Nº 620
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 4/PMBC. - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 4/PMBC.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 601/2026
DE 30 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Santana (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Larissa Bezerra Silva (CPF nº 044.xxx.xxx-36) – Fiscal do Contrato;

IV - Silvana Carla Uanus (CPF nº 533.xxx.xxx-53) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Larissa Bezerra Silva** inscrito no CPF nº 044.xxx.xxx-36, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Silvana Carla Uanus**, inscrito no CPF nº 533.xxx.xxx-53.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2026/FMS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 4/2026/FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRO EFICIÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 074.431.660/0001-21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DO TIPO CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 30 de julho de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Santana
Gestor do Contrato (Suplente)

Larissa Bezerra Silva
Fiscal do Contrato

Silvana Carla Uanus
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 30/julho/2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO CONTRATO nº 279/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUANZINHO MORAES, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA FESTA-MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O BARRAIÁ 2026 (CASAMENTO DOS TABAREUS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CONTRATADA: CANTOR LUANZINHO MORAES

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia - (24/06/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052- INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 289/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de Junho de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUANZINHO MORAES, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA FESTA-MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA. CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O BARRAIÁ 2026 (CASAMENTO DOS TABAREUS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: CANTOR LUANZINHO MORAES

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia - (24/06/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052- INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 289/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de Junho de 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	22/06/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais
RATIFICO o processo de Inexigibilidade n.º 101/2026/PMBC nos termos da Justificativa
encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de Junho de 2026.

Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 101/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: É FESTA-MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação do **CANTOR LUANZINHO MORAES** do setor artístico, por meio da empresa **É FESTA-MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA** consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, a fim de atender o evento **BARRAIÁ 2026 (CASAMENTO DOS TABAREUS)**, que irá se apresentar no dia **24/06/2026** neste município de Barra dos Coqueiros/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 22 de Junho de 2026.

AIRTON SAMPALTO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA Nº 532/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Administrativo José do Prado Franco Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF Nº 040. XXX.XXX-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'anna (CPF Nº 693. XXX.XXX -53) – Gestor do Contrato (Suplente)

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **VITOR SAMUEL CONCEIÇÃO SILVA**, CPF: 056. XXX.XXX-54.

Art. 7º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 279/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidades nº 101/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Administrativo José do Prado Franco Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

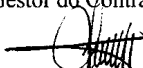
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
É FESTA-MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUANZINHO MORAES, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA É FESTA-MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O BARRAÍÁ 2026 (CASAMENTO DOS TABAREUS) , QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2026, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.	30 (trinta) dias

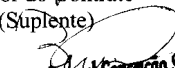
Art. 8º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de Junho de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Claudio José de Sant'anna
Gestor do Contrato
(Suplente)


Vitor Samuel Conceição Silva
Secretaria Municipal de Cultura
Fiscal do Contrato

Ratifico 22/06/2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N – Centro Administrativo José do Prado Franco Bairro: Centro Histórico CEP: 49150-090
CNPJ 13.128.814/0001-58 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2026/PMBC

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

CONTRATADA: PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº.
16/2025/PMBC

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO CORRESPONDENTE EXERCÍCIO. PREGÃO 16/2025 SMTT ARP99/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.828,75 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 44

Ação: 2103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMTT
Órgão: 06000 06000 - SMTT - SUPERI. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Unid. Orç.: 06001 06001 - SUPERINTENDÊNCIA. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
Função: 26 Transporte
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 BARRA DOS COQUEIROS INTEGRADA E ACESSÍVEL Elemento: 33903000 Material de Consumo
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento: 33903025 Material Para Manutenção de Bens Móveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 DE AGOSTO DE 2026.


THIAGO DE OLIVEIRA
Superintendente da SMTT

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 620/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Superintendente Municipal De Trânsito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040. ***. ***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693. ***. ***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Maria Rosângela Santana Apostolo (CPF nº 531. ***. ***-04) – Fiscal;

IV - Milena Dias de Jesus (CPF nº 072. ***. ***-40) – Fiscal da ARP (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, a senhora **Maria Rosângela Santana Apostolo**, inscrito no CPF nº 531. ***. ***-04, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, a Sra. **Milena Dias de Jesus**, inscrito no CPF nº 072. ***. ***-40

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 12/2026/PMBC, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 16/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO CORRESPONDENTE EXERCÍCIO. PREGÃO 16/2025 SMTT ARP99/2026	12 (doze) meses

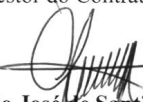
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

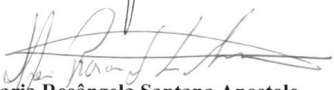
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

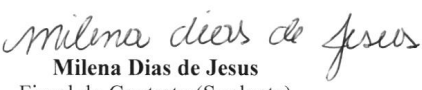
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de Agosto de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Maria Rosângela Santana Apostolo
Fiscal do Contrato


Milena Dias de Jesus
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /Agosto/2026.


THIAGO DE OLIVEIRA
Superintendente da SMTT

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

JULGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ORLA DO RIO SERGIPE – 1ª ETAPA – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa, UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na Rua 24 27 Centro, Nossa Senhora do Socorro SE, CEP 49.160-000, a qual foi recebida pelo Departamento de Licitações do Município de Barra dos coqueiros/SE, através do Portal Licitanet, no dia 27/07 às 17:19 h.

Cumpre observar que nos termos do item 10.1 do Edital:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.licitanet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

JULGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Tendo em vista que o certame está previsto para abertura em 25 de agosto de 2026, às 09h:00min, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

1- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação ao edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2026, referente à CONCLUSÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ORLA DO RIO SERGIPE – 1ª ETAPA – LOTE 01 no Município de Barra dos Coqueiros/SE, apresentada pela UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A impugnação questiona a exigência editalícia relativa à qualificação técnica, fazendo a citação:

O Edital, em seu item 10.3.2, constante das páginas 19 e 20, exige, como requisito de qualificação técnico-operacional, a comprovação de execução do seguinte serviço: "Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de 23x23cm x 8m em concreto protendido – fck ≥ 40 MPa – aço CP-175 e CA-60 – carga máxima de 70 t, exclusive mobilização e desmobilização de equipamento e bate-estaca." Entretanto, referida exigência mostra-se manifestamente ilegal por afrontar o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração somente poderá exigir atestados referentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação. No presente certame, conforme demonstrado na Curva ABC de Serviços, documento integrante do próprio processo licitatório, o serviço acima mencionado representa apenas 3,59% do valor global da contratação, percentual inferior ao limite mínimo estabelecido pela legislação. Assim, por expressa determinação legal, referido serviço não pode ser enquadrado como parcela de maior relevância ou valor significativo, tornando ilegal sua inclusão entre as exigências de qualificação técnica.

Diante disso, requer a revisão do edital para excluir a obrigatoriedade de comprovação do item abaixo:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro — Barra dos Coqueiros/Sergipe
CEP 49140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

05	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de 23x23cmx8m em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 70 t, exclusive mobilização e desmobilização de equipamento e bate-estaca	und	241,00	120,50
----	--	-----	--------	--------

É a breve resumo das razões da impugnação.

2- DO MÉRITO

A Impugnante argumenta que a referida exigência se mostra manifestamente ilegal por afrontar o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração somente poderá exigir atestados referentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

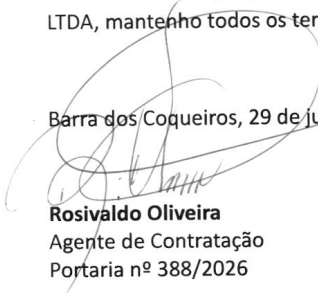
3 – DA ANALISE

Mediante tal reclamação ter caráter técnico no que diz respeito ao conjunto dos serviços a serem executados, submetemos ao setor demandante, Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município, para análise e resposta, o que foi concretizada com as ponderações e pedido que é parte integrante dessa resposta.

4 - CONCLUSÃO:

Após essas considerações e a análise da impugnação, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR a impugnação interposta pela empresa, UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, mantendo todos os termos do Edital.

Barra dos Coqueiros, 29 de julho de 2026.


Rosivaldo Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 388/2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>